

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA-SP**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018**

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**PORTUGUÊS**

PEB I - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (regular- EJA)

Questão 02

A questão solicita que o/a candidato/a aponte quais vocábulos estão usados, nas sentenças de I a V, de forma correta, o que significa que os mesmos devem estar adequados ao contexto da sentença, bem como corretamente grafados. Analisemos uma a uma:

I – Aonde está o meu livro?

Rocha Lima (2011, p. 408) distingue *onde* e *aonde* da seguinte forma:

“*Onde* exprime estabilidade, *o lugar em que* [...]”

*Aonde* indica movimento, *lugar a que* [...]”

Na sentença, o correto seria onde, por se tratar da posição do livro, uma vez que não há verbo de movimento.

II – Posso saber o porquê desse barulho?

A palavra grifada está corretamente grafada e adequada ao contexto. “Porquê” (vocábulo único e com acento) é sinônimo de “motivo”, “razão”; é um substantivo, admitindo, portanto, ser antecedido por artigo (o porquê).

III – Marcamos um encontro, mais ela não compareceu.

O correto, nessa sentença, é a conjunção *mas*, e não o advérbio *mais*, por se tratar de uma oração adversativa.

IV – Daqui há exatamente uma hora começará o espetáculo.

Segundo Rocha Lima (2011, p. 246): “Para ***circunstâncias passadas***, emprega-se a forma verbal: ‘Há dois mil anos te mandei meu grito...’ (Castro Alves).

Para ***a indicação de tempo futuro***, ou decurso do tempo, entre datas, a preposição *a*: [...] ‘Hoje, amanhã, daqui a cem anos [...]’”.

O vocábulo está, dessa forma, inadequado na sentença, uma vez que se trata de um evento (espetáculo) que ainda ocorrerá (“começará” - futuro).

V – João está sempre mal-humorado.

O vocábulo está corretamente grafado; “mal” com L é o contrário de “bem” (“bem-humorado”) e se trata de uma palavra composta, escrita com hífen.

*Diante do exposto, estão corretas apenas as sentenças II e V, apontadas na alternativa B, constante do gabarito.*

**Referência:** ROCHA LIMA. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 49ª ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2011.

**Recurso Indeferido.**

Questão 04

A questão pede que se assinale a alternativa na qual o pronome de tratamento *não condiz com a abreviatura que está logo após o pronome apresentado*, que é a alternativa E (constante do gabarito); neste caso, a abreviação correta de Vossa Senhoria é V. S.<sup>a</sup>, e não V. Sr.<sup>a</sup>.

**Recurso Indeferido.**

**MATEMÁTICA**

PEB I - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (regular- EJA)

Questão 06

Os candidatos solicitam a anulação da questão 6, pois indagam que o conteúdo abordado na questão não está condizente com o solicitado no Edital. Nota-se, claramente, um equívoco por parte dos candidatos, uma vez que o Conteúdo Programático no Edital é meramente informativo, cabendo ao candidato a responsabilidade de estudar todo o campo referente aos tópicos informados. No caso da referida questão, não é por que trata-se de probabilidade, e que não está explícito no Edital, que não pertença ao conteúdo programático, uma vez que a probabilidade se encaixa no conteúdo de porcentagem (citado no Edital).

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. O Poder Judiciário é incompetente para, substituindo-se à banca examinadora de concurso público, reexaminar o conteúdo das questões formuladas e os critérios de correção das provas, consoante pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes [...]. No entanto, admite-se, excepcionalmente, a sindicabilidade em juízo da incompatibilidade entre o conteúdo programático previsto no edital do certame e as questões formuladas ou, ainda, os critérios da respectiva correção adotados pela banca examinadora [...] 2. Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

**Recurso indeferido.**

Questão 07

Os candidatos solicitam a anulação da questão 7, pois indagam que o conteúdo abordado na questão não está condizente com o solicitado no Edital. Nota-se, claramente, um equívoco por parte dos candidatos, uma vez que o Conteúdo Programático no Edital é meramente informativo, cabendo ao candidato a responsabilidade de estudar todo o campo referente aos tópicos informados. No caso analisado, nota-se que a questão trata de sequência numérica, mais especificamente, de Progressão Aritmética. Porém, apesar do termo técnico “Progressão Aritmética” ou “P.A.” não estar explícito no Edital, não significa que a questão esteja fora dos moldes do Conteúdo Programático pedido para este Concurso. Para que qualquer sequência numérica seja formada, é necessário que haja conhecimentos prévios em números naturais e principalmente, no sistema numérico decimal, ambos citados no Edital para estudo. Logo, a referida questão trata-se de uma aplicação do sistema numérico decimal e suas ampliações.

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. COMPATIBILIDADE ENTRE AS QUESTÕES E OS CRITÉRIOS DA RESPECTIVA CORREÇÃO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PREVISTO NO EDITAL. INEXISTÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PELO PODER JUDICIÁRIO. PRECEDENTES DO STF. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. O Poder Judiciário é incompetente para, substituindo-se à banca examinadora de concurso público,

reexaminar o conteúdo das questões formuladas e os critérios de correção das provas, consoante pacificado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes [...]. No entanto, admite-se, excepcionalmente, a sindicabilidade em juízo da incompatibilidade entre o conteúdo programático previsto no edital do certame e as questões formuladas ou, ainda, os critérios da respectiva correção adotados pela banca examinadora [...] 2. Havendo previsão de um determinado tema, cumpre ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, todos os elementos que possam eventualmente ser exigidos nas provas, o que decerto envolverá o conhecimento dos atos normativos e casos julgados paradigmáticos que sejam pertinentes, mas a isto não se resumirá. Portanto, não é necessária a previsão exaustiva, no edital, das normas e dos casos julgados que poderão ser referidos nas questões do certame. 3. In casu, restou demonstrado nos autos que cada uma das questões impugnadas se ajustava ao conteúdo programático previsto no edital do concurso e que os conhecimentos necessários para que se assinalassem as respostas corretas eram acessíveis em ampla bibliografia, afastando-se a possibilidade de anulação em juízo. 4. Segurança denegada, cassando-se a liminar anteriormente concedida. (STF, MANDADO DE SEGURANÇA 30.860 DISTRITO FEDERAL).

**Recurso indeferido.**

Questão 08

Os candidatos solicitam a anulação da questão 8, pois indagam que o conteúdo abordado na questão não está condizente com o solicitado no Edital. Analisando o referido recurso, notou-se realmente que a presente questão aborda o conteúdo de Equações, no contexto do Conjunto dos Números Reais, não presente no conteúdo programático do Edital, conforme questionado.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 09

Os candidatos solicitam a anulação da questão 9, pois indagam que o conteúdo abordado na questão não está condizente com o solicitado no Edital, além de não possuir alternativa correta. Analisando o referido recurso, notou-se realmente que a presente questão aborda o conteúdo de Estatística Básica, que se encontra dentro do conteúdo de “Gráficos”, presente no Edital. Porém, nota-se que a questão realmente, como está disposta, não há alternativa correta dentre as presentes, sendo que ocorreu um erro de digitação na formulação da mesma

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 10

Os candidatos solicitam a anulação da questão 10, pois indagam que o conteúdo abordado na questão não está condizente com o solicitado no Edital. Analisando o referido recurso, notou-se realmente que a presente questão aborda o conteúdo de Matrizes, não presente no conteúdo programático do Edital, conforme questionado.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

## **ESPECÍFICAS**

**PEB I - Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (regular- EJA)**

Questão 11

O artigo 1º da Resolução CNE/CEB nº 4 de 2009 diz o seguinte:

“Para a implementação do Decreto nº 6.571/2008, os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas **classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em

centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos”.

**Recurso indeferido.**

Questão 14

As alternativas apresentadas na questão contém a essência dos direitos de aprendizagem contidos na BNCC. Não há necessidade de se apresentar da mesma forma como no documento. Não há erro na questão.

**Recurso indeferido.**

Questão 15

O conteúdo da questão não foi solicitado no conteúdo programático do edital.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 16

A alternativa II está errada, pois conforme o documento citado na questão, em sua página 17: “[...] A tônica do trabalho institucional foi pautada por uma visão que **estigmatizava a população de baixa renda**. Nessa perspectiva, o atendimento era entendido como um **favor oferecido** para poucos, selecionados por **critérios excludentes** [...]”.

Já a alternativa III está correta. Segue trecho do documento, em sua página 17:

“Embora haja um consenso sobre a necessidade de que a educação para as crianças pequenas deva promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais da criança, considerando que esta é um ser completo e indivisível, **as divergências estão exatamente no que se entende sobre o que seja trabalhar com cada um desses aspectos**”.

**Recurso indeferido.**

Questão 40

A segunda alternativa está correta. De acordo com a autora, na página 32, lemos:

“[...] sem perda de tempo, equalizar as enormes diferenças no repertório de conhecimentos com que eles chegam [...]”.

**Recurso indeferido.**

PEB II (todos)

Questão 11

O conteúdo da questão não foi solicitado no conteúdo programático do edital.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 12

O conteúdo da questão não foi solicitado no conteúdo programático do edital.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Lençóis Paulista, 04 de dezembro de 2.018

Banca Examinadora do Processo Seletivo 01/2018 de Olímpia-SP